



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 399, de 21 de abril de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.09.02 – Assistência ao Idoso
- 08 - Assistência Social
- 08.241 - Assistência ao Idoso
- 08.241.0085 – Integração Social ao Idoso
- 08.241.0085-1261.0000 – Construção da Praça de Exercícios do Idoso
- 4490.51-99 – Outras obras e instalações.

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso na arrecadação decorrente de assinatura de convênio.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as inclusões que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de abril de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária